



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE MESTRADO 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, referendada pelo seu Colegiado, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado, com vigência a partir do mês em que for liberada a cota pelas agências de fomento.

O presente Processo Seletivo será regido pelas normas a seguir descritas, sem desconsiderar ou transgredir as demais normas vigentes no PPGPS, existentes no ordenamento desta Universidade e nas agências de fomento.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regulamentar as normas para a concessão de bolsas de mestrado, no âmbito do PPGPS da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Artigo 2º - A Comissão de Seleção de bolsistas será composta: pelo Coordenador-adjunto do Programa; por mais dois docentes do PPGS, um de cada linha, indicados pelo colegiado; por duas pessoas representantes discentes bolsistas, sendo necessariamente ao menos uma do Mestrado e uma do Doutorado, que não estejam concorrendo a este edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de **07 a 18 de Fevereiro de 2024**, com o envio para o e-mail ppgpsuerjselecaobolsistas@gmail.com da seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes;
- b) Respectiva documentação comprobatória dos itens registrados no currículo, organizada segundo a ordem da tabela de pontuação do currículo, conforme Anexo deste edital.

I O limite para o envio das inscrições será até às 23:59h do dia 18/02/2024. A documentação

enviada após esse horário não será considerada.

Artigo 4º - A documentação (Currículo Lattes e documentos comprobatórios) de que trata o artigo anterior deve ser enviada reunida em um **arquivo PDF único**, seguindo a ordem da tabela de pontuação (que consta no Anexo do presente edital). Não serão considerados documentos em links ou outros formatos. Só serão analisados os documentos correspondentes ao disposto na referida tabela.

Artigo 5º - Poderão se inscrever neste processo seletivo e concorrer às bolsas de que trata o presente edital, exclusivamente, estudantes ingressantes no Mestrado do PPGPS em 2024.

Artigo 6º - São condições para a implementação e manutenção da bolsa a aceitação das normas desse edital pelo/a/u candidato/a/e, além da aceitação das demais normas vigentes no PPGPS, no ordenamento desta Universidade e das agências de fomento:

- I Dedicção integral às atividades acadêmicas;
- II Não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- III Não ser estudante de programa de residência médica ou multiprofissional;
- IV Não estar aposentado/a/e.
- V Estar devidamente matriculado/a/e no PPGPS no momento em que a cota de bolsas for distribuída.

IV – DA SELEÇÃO

Artigo 7º - A Comissão de Seleção examinará os documentos dos/as/us candidatos/as/es e divulgará os resultados até às 21h do dia **21 de Fevereiro de 2024** na página do PPGPS.

Artigo 8º - Serão considerados para o cálculo da nota a pontuação disposta na tabela em anexo.

Artigo 9º - O critério de desempate, em caso de coincidência da nota final alcançada, será a idade (preferência a candidata/o/e mais velha/o/e).

V – DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Artigo 10º - O/A/U estudante bolsista estará sujeito/a/e às normas vigentes no PPGPS, no ordenamento desta Universidade e nas agências de fomento, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, observando-se que:

- I Independentemente da época em que for contemplado/a/e com bolsa, o/a/u estudante deverá cumprir com os prazos no PPGPS, ou seja, 24 meses para conclusão do Mestrado, a contar do seu ingresso no Curso, a menos que haja uma decisão oficial em contrário;
- II O/A/U estudante bolsista deverá participar das atividades acadêmicas do PPGPS, de reuniões e comissões, bem como das atividades do grupo de pesquisa de orientação a que está vinculado/a/e, salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo/a/u estudante, ou de saídas de campo para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado ao/à orientador/a/e;
- III O cumprimento das deliberações quanto ao número de créditos e ao estágio docente é obrigatório.
- IV Qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa deverá ser comunicada, imediatamente, à Coordenação do PPGPS;
- V O/A/U bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do PPGPS, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;
- VI Os/As/Us bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico.
- VII O Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas.

Parágrafo único - A infração a qualquer desses itens implicará a suspensão dos benefícios, acarretando ao/à/au bolsista a obrigação de restituir à instituição toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

VI – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Artigo 11º - São condições para a concessão e permanência na condição de bolsista:

- I Dedicção integral às atividades do PPGPS;
- II Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGPS;
- III Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGPS;
- IV Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento;
- V Ser classificado/a/e no processo seletivo do PPGPS;
- VI Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, Faperj ou CNPq, nem de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

VII – DOS RESULTADOS

Artigo 12º - A listagem de selecionados/as/es para Bolsa de Estudos será divulgada até às

21h do dia **21 de Fevereiro de 2024** na página do PPGPS.

Parágrafo Único: Candidatos/as/es aprovados/as/es após divulgados os resultados dos recursos deverão aguardar a chamada para assinatura do termo de concessão da bolsa.

VIII - DOS RECURSOS

Artigo 13º - Candidatos/as/es que desejarem entrar com recurso aos resultados deste processo seletivo deverão enviá-los até as 23h59 do dia **22 de Fevereiro de 2024**, para o e-mail ppgpsuerjselecaobolsistas@gmail.com. Recursos apresentados fora do prazo previsto neste Edital não serão considerados.

Artigo 14º - Para elaboração do recurso, candidatos/as/es que o desejarem poderão solicitar a cópia do formulário de pontuação até 12h do dia 22/02 via e-mail ppgpsuerjselecaobolsistas@gmail.com. A cópia do formulário recebida deve ser entregue junto com o pedido do recurso via e-mail.

Artigo 15º - Os resultados dos recursos serão divulgados até às 18h do dia **23 de Fevereiro de 2024** no site do PPGPS.

IX – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 16º - As bolsas serão distribuídas com base nas cotas de bolsas disponíveis e sempre que houver novas liberações, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Bolsas do PPGPS, conforme critérios previstos no presente edital, divulgada no site do PPGPS após os recursos.

X – DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 17º – Esta seleção terá vigência até que entre em vigor o edital de bolsas de 2025 do PPGPS.

Artigo 18º – Se houver reclassificação de candidatos/as/es, como previsto no cronograma do edital de seleção, o/a/u candidato/a/e reclassificado poderá ter documentação analisada nos moldes deste edital (ANEXO), podendo concorrer às bolsas que ainda não tenham sido distribuídas.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão que acompanha esse edital e pelo colegiado do PPGPS.

Alexandra Cleopatre Tsallis

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social

Carlos Eduardo L. S. Nórté

Coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social

Comissão de Seleção de Bolsas:

Docentes

Amana Rocha Mattos

Carlos Eduardo L. S. Nórté

Filipe Degani Carneiro

Discentes

Amanda Bortoluzo (bolsista de mestrado)

Lara Cannone (bolsista de doutorado)

CRONOGRAMA

- Inscrições no edital de bolsas = 07/02/2024 até 18/02/2024, até as 23:59h;
- Período de análise da comissão = 19/02/2024 até 21/02/2024;
- Divulgação do resultado = 21/02/2024, até as 21h;
- Solicitação de recurso = 22/02/2024, até as 23:59h;
- Resultado do recurso = 23/02/2024, até as 18h;
- Envio dos formulários de bolsa para o PPGPS = 26/02/2024.

ANEXO

Tabela de pontuação edital de Bolsas PPGPS 2024

Pontuação total do barema (100 pontos)

1. Formação Acadêmica	(máximo 5 pts)	
	Pontos por item	Pontos na categoria
Residência profissional reconhecida pelo MEC	3	
Especializações na área ou área afim	3	
Cursos de Extensão Universitária (mínimo 30h cada curso)	2	
Mobilidade Acadêmica	1	
Total	-	

2. Publicações	(máximo 35 pts)	
	Pontos por item	Pontos na categoria
Artigos completos publicados em revistas Qualis CAPES A1, A2, B1, B2 (Psicologia ou áreas afins)	7	
Artigos completos publicados em revistas Qualis CAPES B3, B4, B5, C (Psicologia ou áreas afins)	4	
Livros com comissão editorial (autor ou organizador)	5	
Capítulos de livros com comissão editorial comprovada	4	
Trabalho completo em Anais de Congresso	3	
Resumos publicados em anais de eventos acadêmicos	2	
Artigo ou entrevista em jornal ou revista de grande circulação	3	
Tradução de livro (científico ou literário)	4	
Tradução de capítulo de livro ou artigo (científico ou literário)	3	
Prefácio/verbete de livro indexado	3	
Orelha/4ª capa de livro indexado	3	
Resenha	3	
Total	-	

3. ATIVIDADES DE ENSINO	(máximo 25 pts)	
	Pontos por item	Pontos na categoria
Ensino pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e/ou lato sensu (aperfeiçoamento, especialização ou residência) (por semestre)	5	
Ensino Graduação (por semestre)	4	
Ensino Educação Básica (por ano)	3	

Monitoria (por semestre) (máximo 4 semestres)	3	
Orientação de TCC ou TCR (máximo 4 orientações)	3	
Co-orientação de TCC ou TCR (máximo 2 orientações)	2	
Participação em banca de TCC ou TCR (máximo 3 bancas)	2	
Total	-	

4. Pesquisa e engajamento socioacadêmico	(máximo 30 pts)	
	Pontos por item	Pontos na categoria
Participação em Iniciação Científica, Extensão ou PET, com bolsa (por ano)	5	
Participação em Iniciação Científica, Extensão ou PET, sem bolsa (por ano)	4	
Ministrante de cursos institucionais (mínimo de 6h)	3	
Participação em comissões discentes (graduação ou pós-graduação) (por ano)	2	
Representação discente (graduação ou pós-graduação) (por ano)	3	
Participação em grupos de pesquisa registrados em IES (por ano)	5	
Participação como palestrante convidado/a/e (mesa-redonda, conferência, simpósio)	2	
Participação em comissão de organização de evento	3	
Apresentação de trabalho (comunicação oral)	3	
Premiação acadêmica	3	
Total	-	

5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO ACADÊMICAS	(máximo 5 pts)	
	Pontos por item	Pontos na categoria
Experiência profissional na área; incluindo políticas públicas e/ou em movimentos sociais (por ano)	5	
Supervisão de prática profissional, preceptoria, tutoria (por ano)	3	
Total	-	